

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão de contratação ou licitação, designada pela Portaria nº 04/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu. Mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Data e local da Sessão de Abertura e Divulgação do Resultado do Credenciamento:
Dia 30/06/2026, das 9:00 às 10:00h, no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, localizado na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa -MT.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento até a data estipulada acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente edital habilitar pessoa jurídica para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I**, deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente na sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, referentes ao objeto deste Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de Transferências por meio do Contrato de Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Termo de credenciamento Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame, bem como o serviço/classificação cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.2. Estar credenciada ao Sistema Único de Saúde/SUS para atendimento, com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES devidamente atualizado para o procedimento que pretenda ofertar;

5.3. Ter perfil de assistência adequada, conforme CNES, para atender os procedimentos conforme sua complexidade;

5.4. Os interessados a participar do presente credenciamento deverão realizar ou atualizar seu Cadastro Ativo de Fornecedor, cujo acesso é disponibilizado gratuitamente através Sistema Web SICS (Sistema Integrado de Consórcio de Saúde), cujo link de acesso é <https://cisax-fornecedores.pentagonosistemas.com.br/login>, CONTATO SUPORTE 65 – 99642-5672 – e-mail suporte@pentagano.info, de forma que seja possível aferir através do próprio sistema a sua Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica, com maior agilidade economicidade, eficiência e interoperabilidade.

5.5. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas que inadimpliram Termo de credenciamentos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente à sua área de interesse, deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços médicos especializados, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência.

7.1.1. As contratações derivadas deste credenciamento se darão na forma “paralela e não excludente” e, de acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação de credenciados, observados os seguintes critérios de isonomia:

- disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

7.1.2. Quando se tratar de demanda vinculada, continuada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.1.3. Havendo mais de um prestador disponível para atendimento após aplicados os critérios de preferência listados acima, os serviços deverão ser distribuídos, dentre estes prestadores, de forma a preservar a proporcionalidade, ressalvada a possibilidade de escolha pelo beneficiário direto da prestação.

7.2. A contratação e convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento *online* pela Central de Regulação Municipal, através da emissão da Guia de Atendimento, conforme agendas disponibilizadas pelo prestador credenciado.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7.6. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

7.6.1. A credenciada deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS, conforme constante no Anexo IX.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar através do Sistema CISAX-SICS (<https://cisax.pentagono.info/dash>) solicitação de credenciamento com a declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

8.3. Após apresentação da solicitação de credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

8.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, localizado na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa -MT, Confresa -MT, diretamente com o Secretário Executivo, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

9.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 337 alínea "i", da Lei 14.133/2021.

10. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão acessar o Sistema Web CISAX-SICS, o qual pré-selecionará os serviços para os quais ele demonstre qualificação compatível, considerando as informações por ele apresentadas no seu Cadastro Ativo de Fornecedor.

10.2. A Solicitação de Credenciamento somente estará disponível ao usuário do licitante para o qual tenha sido atribuído perfil de Administrador.

10.3. Ao efetuar o login de seu Usuário Administrador no Sistema Web CISAX-SICS, através do Menu "Credenciamentos", o Sistema apresentará ao usuário a identificação deste Credenciamento, permitindo o acesso ao Portfólio de Serviços disponíveis para que o licitante selecione aqueles que tenha interesse em credenciar. Caso haja alguma inconformidade habilitaria que impeça o acesso ao portfólio de serviços o sistema indicará a inconformidade e o fornecedor deverá providenciar sua regularização antes de prosseguir.

10.4. Acessando o Portfólio de serviços do Credenciamento, o Sistema exibirá todos os serviços e valores praticados, deixando disponível para seleção somente aqueles que apresentem conformidade com os profissionais constantes em seu cadastro, levando-se

em conta os requisitos técnicos das tabelas SIGTAP, em especial quando ao CBO compatível, efetuando ainda o cotejo com o Cadastro CNES. Caso haja itens que não permita a seleção o Sistema identificará e informará o motivo da inconformidade, devendo o fornecedor providenciar a correção ou atualização em seu cadastro para viabilizar o credenciamento no item.

10.5. Após selecionar os serviços de seu interesse e para os quais esteja com cadastro compatível, será solicitada a revisão da solicitação, relacionando-se os itens assinalados, bem como será solicitado que o fornecedor aceite o compromisso com as seguintes declarações obrigatórias para a participação no Credenciamento:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;*
- b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;*
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;*

10.6. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE** será gerado pelos Sistema, obedecendo o modelo do Anexo II, sendo registrado diretamente na Plataforma Web (CISAX-SICS), com a atribuição da assinatura eletrônica do solicitante, QR Code, verificação de autenticidade e marcador temporal.

10.7. Após revisada e confirmada a solicitação, esta será encaminhada automaticamente para análise da Comissão de Licitação ou Contratação a qual deliberará em sessão de julgamento acerca do prosseguimento do Credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo Sistema Web, na Aba “Credenciamentos”.

10.7.1. O encaminhamento da solicitação através da plataforma não significa que a proponente será habilitada, pois a CPL irá analisar o atendimento dos demais requisitos do Edital, especialmente aqueles constantes no Item 5 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO).

10.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá apresentar o documento no seu Cadastro Ativo de Fornecedor o qual terá validade provisória pelo prazo definido em Lei, devendo acostar o documento regular até a expiração desse prazo.

10.9. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de contratação ou Licitação.

10.10. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

10.11. O envio da solicitação equivale à apresentação da proposta comercial e implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

- 10.11.1.** Estar ciente das condições do Edital;
- 10.11.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 10.11.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

10.11.4. Manter, durante toda a execução do eventual Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a credenciada que estiver com seu Cadastro Ativo de Fornecedor atualizado e válido com os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

11.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, terão sua validade estabelecida de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2025/CISAX;

11.1.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.5. Caso haja alguma dúvida sobre o documento apresentado através do Cadastro Ativo de Fornecedor, o **Presidente da Comissão de Contratação ou Licitação ou outro membro da comissão poderá solicitar sua apresentação em original ou abrir diligência para saneamento.**

11.2. Os documentos de habilitação obrigatórios para a solicitação de credenciamento nos termos deste Edital, e que deverão constar no Cadastro Ativo do Fornecedor, no Sistema CISAX-SICS, são os seguintes:

11.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO SOCIAL, através de:

a.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Termo de credenciamento social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local.

d) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CND FEDERAL Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) CND MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) CND ESTADUAL - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) CND INSS - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra “b”.

f) CRF FGTS - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

11.2.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) CND FALÊNCIA E CONCORDATA - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) CNES CONSULTÓRIO OU CLÍNICA: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos.

b) CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.

c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através do Cadastro de Profissionais, um dos seguintes documentos previamente anexados por meio da ferramenta de Upload: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira (e análogas) na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização *latu sensu* na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.

d) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos ou no respectivo Conselho competente para os demais profissionais.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada o período inicial de solicitação de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação da conformidade das solicitações apresentadas, constando os documentos de habilitação dos interessados extraídos diretamente de seu Cadastro Ativo de Fornecedor, verificando sua conformidade e, em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a solicitação.

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados habilitados, caso não haja interposição de recursos, passando-se à fase da homologação.

13. RECURSOS

13.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, a interposição de:

13.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Termo de credenciamento, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, em dias úteis, no horário de 7:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h;

13.6. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu este homologará o procedimento;

13.7. A homologação desta licitação não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu à contratação do objeto licitado;

13.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

13.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio.

14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu para assinar o Termo de credenciamento, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciar-se-ão no Termo de Credenciamento cuja minuta consta do **Anexo III**;

15.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento **estará vinculado a vigência do Edital de Credenciamento**, inclusive em relação às suas eventuais prorrogações permitidas por lei, independentemente de aditivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

15.3. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que a proponente for convocada para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consórcio.

15.4. O Termo de credenciamento poderá ser disponibilizado para assinatura através do Portal de Assinatura Digital, com o uso de certificação digital.

15.4.1. Para a assinatura do Termo de credenciamento o **licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil**, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.

15.4.2. O link para assinatura do Termo de credenciamento será encaminhado para o e-mail constante do Cadastro do Fornecedor. O Termo de credenciamento também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldeassinaturas.com.br>.

15.4.1. O Consórcio poderá emitir o instrumento para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

15.5. A critério do Consórcio, o prazo para assinatura do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Consórcio;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do termo de Termo de credenciamento as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.7. A emissão e assinatura do Termo de Credenciamento não garante a contratação para o fornecimento dos serviços, mas vinculará as obrigações nele constante ao instrumento efetivo de contratação, quais sejam, a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento ou outro instrumento hábil.

15.8. Os serviços decorrentes do Termo de Credenciamento serão efetivamente contratados na forma de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e art. 4º VII da Resolução 002/2025/CISAX formalizados através de Ordem de Fornecimento, podendo ser Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento, dentre outros instrumentos

hábeis, sendo efetivamente demandados e somente serão fornecidos por meio e após a sua emissão.

15.9. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento (ou outro instrumento hábil equivalente), conterá ao menos: *a identificação do usuário; a fonte de recurso que responderá pelo serviço contratado; a empresa credenciada prestador do serviço; a data e horário prevista para o atendimento; o local do atendimento; a identificação do serviço a ser prestado e quantidade; outras informações pertinentes.*

15.10. Conforme Parágrafo único, do art. 4º da Resolução 002/2025/CISAX, o instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VII deste artigo, emitido com respaldo em reserva de orçamento ou fonte de receita realizada, representará o pré-empenho da despesa e sustentará os propósitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

15.11. Caso a empresa Credenciada, durante a vigência do Credenciamento, desejar acrescentar serviços ao Termo de credenciamento que não tenham sido incluídos na primeira solicitação, deverá apresentar nova solicitação, demonstrando habilitação nos mesmos moldes descritos no 10.1 e seguintes deste Edital, incluindo na solicitação os serviços listados no Termo de Referência para os quais tenha interesse e que ainda não esteja credenciada.

15.12. No caso de adição de serviços ao Termo de credenciamento nos moldes do item anterior, após os trâmites regulares da etapa de julgamento da habilitação, a contratação se dará por meio de Termo Aditivo ao instrumento vigente, conforme a Minuta constante do Anexo IV deste Edital;

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Em caso de prorrogação do credenciamento, nos termos da lei, ou após transcorridos o período de 24 meses da sua publicação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV pela administração, podendo ainda aplicar moderação conforme valores de mercado, após aprovação do colegiado de secretários.

16.2. Caso no decorrer da vigência do Credenciamento identifique-se que o valor estabelecido algum serviço não se mostre exequível ou as quantidades estimadas sejam insuficientes, as correções inerentes poderão se demandadas e, após o devido processo de apuração e fundamentação, efetivadas por meio de retificação do Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente Termo de credenciamento, a CREDENCIADA se compromete a:

18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Termo de credenciamento ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Termo de credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, será formalizada e conterà o endereço eletrônico ou físico em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual.

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

20.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias devem ser confirmadas no Sistema Web (SICS) pelo prestador e devem ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

20.2.1. As guias não confirmadas pelo prestador em até **05 (cinco) dias** contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

20.2.2. As guias, após confirmada no sistema SICS, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo **de 60 (sessenta) dias**, sob pena de cancelamento automático e irreversível.

20.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141º da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

20.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

20.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item **20.7.1**;

20.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (CISAX-SICS), carregadas via ferramenta de *upload*.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 162 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

21.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para atendimento da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do Termo de credenciamento e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão de Licitação à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu o direito de, no interesse do Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, o processo de Credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mantendo-se aberto para o credenciamento dos interessados, até o limite legal.

22.4. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, os valores dos procedimentos poderão ser revisados pelo Consórcio caso identifique-se, através de pesquisa de mercado, redução no preço médio praticado, facultando-se ao credenciado, neste caso, o descredenciamento do procedimento alterado, no prazo de até 15 dias da publicação.

22.5. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

22.7. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sorriso – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, e na página web do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (https://cisax.com.br/pages/publicacoes_doc.php?ano=&categoria=9), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais

das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://cisax.com.br/pages/transparencia.phpe> também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cisaconfresa@hotmail.com podendo ainda ser obtida junto ao Setor Administrativo do Consórcio, no horário das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Termo Solicitação de Credenciamento e Termo de Aceite da Proposta Financeira (com as declarações obrigatórias);

Anexo III: Minuta do Termo de credenciamento;

Anexo IV: Minuta de Termo Aditivo de Serviços ao Termo de credenciamento;

Anexo V: Condições Gerais

ADMILSON DOS SANTOS GOMES
Presidente CPL
Port. 004/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

1- REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitidas pelas Centrais de Regulação de cada município, sendo que os serviços serão executados conforme especificado na planilha abaixo, por um período de até 24 meses.

Obs.: A requisição deverá ser assinada de forma manuscrita ou digitalmente pelo responsável da Central de Regulação e/ou pelo Secretários de Saúde do Município requisitante, acompanhado da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais), devidamente preenchida e codificada de acordo com a tabela de procedimentos disponíveis no Sistema *online* do Consorcio. Sendo que nenhum pagamento será realizado para serviços executados sem a devida requisição original, bem como com a correta alimentação dos sistemas de registro pertinentes caso solicitado pelo Consórcio (CIHA/DSIA/SIHD).

OBS: O formulário de APAC e AIH são de responsabilidade de cada município.

2- DO AGENDAMENTO

2.1. Os serviços serão agendados pelos Municípios diretamente com os Credenciados via Sistema Web.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Uni | Quanti.Total |
|------|------------|---|--------|--------------|----------------|
| 15 | | ANGIO-RESSONÂNCIA ARTERIAL/VENOSA C/ CONTRASTE | 152 | R\$ 1.136,00 | R\$ 172.672,00 |
| 16 | | ANGIO-TOMOGRAFIA C/ OU SEM CONTRASTE | 216 | R\$ 682,00 | R\$ 147.312,00 |
| 12 | | ANGIOFLUORESCINOGRAMIA MONOCULAR | 31 | R\$ 162,00 | R\$ 5.022,00 |
| 13 | 0210010061 | ANGIOGRAFIA PULMONAR | 99 | R\$ 2.381,00 | R\$ 235.719,00 |
| 14 | 0210010142 | ANGIOGRAFIA RENAL | 59 | R\$ 2.435,00 | R\$ 143.665,00 |
| 17 | | ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS | 196 | R\$ 1.772,00 | R\$ 347.312,00 |
| 18 | 0210010053 | AORTOGRAFIA TORACICA | 74 | R\$ 2.050,00 | R\$ 151.700,00 |
| 20 | | APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM TOMO | 794 | R\$ 160,00 | R\$ 127.040,00 |
| 19 | | APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM RM | 780 | R\$ 140,00 | R\$ 109.200,00 |
| 21 | 0210010070 | ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO | 102 | R\$ 2.500,00 | R\$ 255.000,00 |
| 22 | 0210010070 | ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS MMII | 112 | R\$ 2.500,00 | R\$ 280.000,00 |
| 23 | 0210010142 | ARTERIOGRAFIA MESENTÉRICA | 40 | R\$ 2.380,00 | R\$ 95.200,00 |
| 24 | 210010061 | ARTERIOGRAFIA PULMONAR | 70 | R\$ 2.500,00 | R\$ 175.000,00 |
| 25 | 0211070033 | AUDIOMETRIA | 109 | R\$ 85,00 | R\$ 9.265,00 |
| 26 | 0211070033 | AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA - NÃO INCLUI SEDAÇÃO. | 43 | R\$ 378,00 | R\$ 16.254,00 |
| 27 | 0211070041 | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AEREA / OSSEA BILATERAL | 64 | R\$ 75,00 | R\$ 4.800,00 |
| 28 | 0211090018 | AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA | 292 | R\$ 480,00 | R\$ 140.160,00 |
| 29 | 0201010666 | BIOPSIA DE COLO ÚTERO | 658 | R\$ 680,00 | R\$ 447.440,00 |
| 30 | | BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE | 120 | R\$ 41,00 | R\$ 4.920,00 |
| 31 | 0201010216 | BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO | 185 | R\$ 2.300,00 | R\$ 425.500,00 |
| 32 | 0201010372 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES | 379 | R\$ 441,00 | R\$ 167.139,00 |
| 33 | | BIOPSIA DE PROSTATA | 512 | R\$ 1.700,00 | R\$ 870.400,00 |
| 34 | 0201010470 | BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE | 475 | R\$ 750,00 | R\$ 356.250,00 |

| | | | | | |
|-----|------------|--|-------|---------------|------------------|
| 35 | 0201010542 | BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA | 389 | R\$ 520,00 | R\$ 202.280,00 |
| 36 | 0201010569 | BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA | 527 | R\$ 1.730,00 | R\$ 911.710,00 |
| 37 | 0201010020 | BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE | 514 | R\$ 405,00 | R\$ 208.170,00 |
| 38 | 0201010518 | BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA | 231 | R\$ 273,00 | R\$ 63.063,00 |
| 39 | 0209040017 | BRONCOSCOPIA BRONCOFIBROSCOPIA | 182 | R\$ 194,87 | R\$ 35.466,34 |
| 40 | 0211060038 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICOS | 79 | R\$ 110,00 | R\$ 8.690,00 |
| 41 | 0211020010 | CATETERISMO CARDÍACO | 215 | R\$ 2.500,00 | R\$ 537.500,00 |
| 42 | 03091109 | CATETERISMO COM ULTRASSOM INTRACORONÁRIO - INCLUSO DESPESAS HOSPITALARES INTERNAÇÃO/OBSERVAÇÃO EM ATÉ 24 VINTE | 197 | R\$ 10.609,40 | R\$ 2.090.051,80 |
| 43 | 0209010010 | COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA VIA ENDOSCÓPICA | 95 | R\$ 855,25 | R\$ 81.248,75 |
| 44 | 0209010029 | COLONOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO - INCLUI | 2283 | R\$ 820,00 | R\$ 1.872.060,00 |
| 45 | 0211040029 | COLPOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO | 614 | R\$ 145,07 | R\$ 89.072,98 |
| 46 | 0301010072 | CONSULTA / AVALIAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA | 130 | R\$ 140,00 | R\$ 18.200,00 |
| 47 | 0301010072 | CONSULTA EM ALERGOLOGIA | 475 | R\$ 129,00 | R\$ 61.275,00 |
| 48 | 0301010048 | CONSULTA EM BUCOMAXILOFACIAL | 177 | R\$ 119,00 | R\$ 21.063,00 |
| 49 | 0301010072 | CONSULTA EM CARDIOLOGIA | 5346 | R\$ 150,00 | R\$ 801.900,00 |
| 50 | 0301010072 | CONSULTA EM DERMATOLOGIA | 583 | R\$ 138,00 | R\$ 80.454,00 |
| 51 | 0301010072 | CONSULTA EM ENDÓCRINOLOGIA / METABOLOGIA | 480 | R\$ 180,00 | R\$ 86.400,00 |
| 52 | 0301010048 | CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA | 2075 | R\$ 116,00 | R\$ 240.700,00 |
| 53 | 0301010072 | CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA / PROCTOLOGISTA | 633 | R\$ 151,00 | R\$ 95.583,00 |
| 54 | 0301010072 | CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 10705 | R\$ 180,00 | R\$ 1.926.900,00 |
| 55 | 0301010072 | CONSULTA EM HEMATOLOGIA | 262 | R\$ 151,00 | R\$ 39.562,00 |
| 56 | 0301010072 | CONSULTA EM INFECTOLOGISTA/IMUNOLOGISTA | 334 | R\$ 129,00 | R\$ 43.086,00 |
| 57 | 0301010072 | CONSULTA EM MASTOLOGIA | 496 | R\$ 150,00 | R\$ 74.400,00 |
| 58 | 0301010072 | CONSULTA EM NEFROLOGIA | 473 | R\$ 180,00 | R\$ 85.140,00 |
| 59 | 0301010072 | CONSULTA EM NEUROLOGIA EXIGE RQE | 3610 | R\$ 160,00 | R\$ 577.600,00 |
| 60 | 0301010072 | CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA EXIGE RQE | 1140 | R\$ 350,00 | R\$ 399.000,00 |
| 230 | 0301010048 | CONSULTA EM NEUROPSICOLOGIA | 2896 | R\$ 105,00 | R\$ 304.080,00 |
| 61 | 0301010072 | CONSULTA EM OFTALMOLOGIA | 2885 | R\$ 105,00 | R\$ 302.925,00 |
| 62 | 0301010072 | CONSULTA EM ONCOLOGIA | 566 | R\$ 140,00 | R\$ 79.240,00 |
| 63 | 0301010072 | CONSULTA EM ORTOPEDIA | 10000 | R\$ 155,00 | R\$ 1.550.000,00 |
| 64 | 0301010072 | CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA | 1210 | R\$ 140,00 | R\$ 169.400,00 |
| 65 | 0301010072 | CONSULTA EM PEDIATRIA | 4734 | R\$ 160,00 | R\$ 757.440,00 |
| 66 | 0301010072 | CONSULTA EM PNEUMOLOGIA | 521 | R\$ 180,00 | R\$ 93.780,00 |
| 67 | 0301010048 | CONSULTA EM PSICOLOGIA | 3014 | R\$ 116,00 | R\$ 349.624,00 |
| 228 | 0301010048 | CONSULTA EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIDADE ABA | 3580 | R\$ 215,00 | R\$ 769.700,00 |
| 68 | 0301010072 | CONSULTA EM PSIQUIATRIA EXIGE RQE | 1920 | R\$ 215,00 | R\$ 412.800,00 |
| 69 | 0301010072 | CONSULTA EM REUMATOLOGIA | 495 | R\$ 180,00 | R\$ 89.100,00 |
| 231 | 0301010048 | CONSULTA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL | 2485 | R\$ 180,00 | R\$ 447.300,00 |
| 70 | 0301010072 | CONSULTA EM UROLOGIA | 1222 | R\$ 150,00 | R\$ 183.300,00 |
| 71 | 0301010072 | CONSULTA EM VASCULAR | 753 | R\$ 140,00 | R\$ 105.420,00 |
| 229 | 0301010048 | CONSULTA FONOAUDIOLOGIA | 2312 | R\$ 140,00 | R\$ 323.680,00 |
| 72 | | CONSULTA PÓS CIRURGICA | 4330 | R\$ 100,00 | R\$ 433.000,00 |
| 73 | 0301010072 | CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA: GERAL OU COM ANESTESISTA | 5510 | R\$ 126,00 | R\$ 694.260,00 |
| 74 | | CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO MÍNIMO 3 MEDIDAS | 525 | R\$ 70,00 | R\$ 36.750,00 |
| 75 | 0204060028 | DENSITOMETRIA 2 SEGUIMENTO | 755 | R\$ 210,00 | R\$ 158.550,00 |
| 76 | 0204060028 | DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO | 805 | R\$ 340,00 | R\$ 273.700,00 |
| 77 | 0205010016 | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE | 250 | R\$ 570,00 | R\$ 142.500,00 |
| 78 | 0205010024 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA | 491 | R\$ 622,50 | R\$ 150.022,50 |
| 82 | 0205010032 | ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO | 1480 | R\$ 205,69 | R\$ 304.421,20 |
| 80 | 0205010016 | ECOCARDIOGRAMA FETAL | 406 | R\$ 530,00 | R\$ 215.180,00 |
| 81 | 0205010016 | ECOCARDIOGRAMA INFANTIL | 300 | R\$ 476,00 | R\$ 142.800,00 |
| 83 | 0211020036 | ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO | 3163 | R\$ 85,00 | R\$ 268.855,00 |
| 84 | 0211050032 | ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO | 482 | R\$ 274,00 | R\$ 132.068,00 |
| 85 | 0211050059 | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO EEG COM | 558 | R\$ 155,00 | R\$ 86.490,00 |
| 86 | 0211050083 | ELETRONEUROMIOGRAMA ENMG COM LAUDO POR MEMBRO | 570 | R\$ 180,00 | R\$ 102.600,00 |
| 87 | 0209010037 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - INCLUI SEDAÇÃO | 2307 | R\$ 395,00 | R\$ 911.265,00 |
| 88 | 0211080055 | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM | 248 | R\$ 189,00 | R\$ 46.872,00 |
| 11 | 0203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO | 950 | R\$ 157,50 | R\$ 149.625,00 |
| 90 | 0203020022 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA | 418 | R\$ 195,00 | R\$ 81.510,00 |
| 91 | 0203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA EXCETO COLO UTERINO E MAMA | 432 | R\$ 109,00 | R\$ 47.088,00 |
| 89 | 0203020073 | EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA | 282 | R\$ 214,00 | R\$ 60.348,00 |
| 92 | 0203010043 | EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA | 329 | R\$ 102,00 | R\$ 33.558,00 |

| | | | | | |
|-----|------------|---|------|--------------|----------------|
| 232 | 0407040196 | GASTROSTOMIA | 273 | R\$ 606,15 | R\$ 165.478,95 |
| 93 | 0204050065 | HISTEROSSALPINGOGRAFIA | 116 | R\$ 830,00 | R\$ 96.280,00 |
| 241 | 0301040141 | INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) | 500 | R\$ 350,00 | R\$ 175.000,00 |
| 94 | 0211070203 | IMITANCIOMETRIA - BILATERAL | 127 | R\$ 92,00 | R\$ 11.684,00 |
| 107 | | LAUDO PARA RAIOS - X | 464 | R\$ 30,00 | R\$ 13.920,00 |
| 95 | 0211070211 | LOGOaudiometria LDV-IRF-LRF - BILATERAL | 74 | R\$ 90,00 | R\$ 6.660,00 |
| 96 | 0204030188 | MAMOGRAFIA BILATERAL | 2827 | R\$ 138,00 | R\$ 390.126,00 |
| 4 | 0211060127 | MAPEAMENTO DE RETINA | 660 | R\$ 100,00 | R\$ 66.000,00 |
| 98 | 0211020044 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS 3 CANAIS | 425 | R\$ 194,00 | R\$ 82.450,00 |
| 99 | 0211020005 | MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A. | 690 | R\$ 194,00 | R\$ 133.860,00 |
| 100 | 0211010030 | OSCILOMETRIA | 77 | R\$ 102,00 | R\$ 7.854,00 |
| 101 | 0205020020 | PAQUIMETRIA ULTRASSONICA AMBOS OS OLHOS | 340 | R\$ 84,00 | R\$ 28.560,00 |
| 102 | | PESQUISA DE PARES CRANIANOS | 92 | R\$ 60,00 | R\$ 5.520,00 |
| 103 | | PESQUISA DO NISTAGMO OPTOCINÉTICO | 72 | R\$ 84,00 | R\$ 6.048,00 |
| 104 | | PESQUISA DO NISTAGMO PENDULAR | 62 | R\$ 84,00 | R\$ 5.208,00 |
| 105 | 0201010585 | PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 305 | R\$ 533,00 | R\$ 162.565,00 |
| 131 | 0204010055 | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL | 285 | R\$ 45,00 | R\$ 12.825,00 |
| 134 | 0204010110 | RADIOGRAFIA DE MAXILAR PA + OBLIQUA | 272 | R\$ 46,00 | R\$ 12.512,00 |
| 133 | | RAIO X APÓFISE ESTILOÍDE (PA + OBLÍQUAS) | 202 | R\$ 46,00 | R\$ 9.292,00 |
| 108 | 0204040051 | RAIO X BRAÇO / UMEMO | 232 | R\$ 46,00 | R\$ 10.672,00 |
| 109 | 0204010080 | RAIO X CABEÇA | 202 | R\$ 46,00 | R\$ 9.292,00 |
| 128 | 0204010063 | RAIO X CAVUM | 182 | R\$ 46,00 | R\$ 8.372,00 |
| 110 | 0204020034 | RAIO X COLUNA CERVICAL | 212 | R\$ 46,00 | R\$ 9.752,00 |
| 111 | 0204020069 | RAIO X COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA | 332 | R\$ 46,00 | R\$ 15.272,00 |
| 112 | 0204020093 | RAIO X COLUNA TORACICA OU DORSAL | 432 | R\$ 46,00 | R\$ 19.872,00 |
| 113 | 0204040078 | RAIO X COTOVELO | 202 | R\$ 46,00 | R\$ 9.292,00 |
| 114 | 0204060117 | RAIO X COXA OU FEMUR | 192 | R\$ 46,00 | R\$ 8.832,00 |
| 127 | 0204010080 | RAIO X CRÂNIO PA + LATERAL | 192 | R\$ 46,00 | R\$ 8.832,00 |
| 115 | 020405111 | RAIO X DE ABDOMEN E Pelve | 232 | R\$ 46,00 | R\$ 10.672,00 |
| 116 | 0204040019 | RAIO X DE ANTEBRAÇO / RADIO/ ULNA | 262 | R\$ 46,00 | R\$ 12.052,00 |
| 142 | 0204060095 | RAIO X DE BACIA | 262 | R\$ 46,00 | R\$ 12.052,00 |
| 141 | 0204060109 | RAIO X DE CALCÂNEO | 212 | R\$ 46,00 | R\$ 9.752,00 |
| 143 | 0204040060 | RAIO X DE CLAVÍCULA | 202 | R\$ 46,00 | R\$ 9.292,00 |
| 135 | 0204020042 | RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP + LATERAL + TO / FLEXÃO | 232 | R\$ 46,00 | R\$ 10.672,00 |
| 136 | 0204020069 | RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA | 252 | R\$ 46,00 | R\$ 11.592,00 |
| 137 | 0204020093 | RAIO X DE COLUNA TORACICA AP + LATERAL | 702 | R\$ 46,00 | R\$ 32.292,00 |
| 138 | 0204020107 | RAIO X DE COLUNA TORACO-LOMBAR | 252 | R\$ 46,00 | R\$ 11.592,00 |
| 145 | | RAIO X DE COSTELAS (POR HEMITORAX) | 252 | R\$ 46,00 | R\$ 11.592,00 |
| 117 | 0204060141 | RAIO X DE JOELHO | 242 | R\$ 46,00 | R\$ 11.132,00 |
| 118 | 0204060150 | RAIO X DE PE / DEDOS DO PE | 237 | R\$ 46,00 | R\$ 10.902,00 |
| 119 | 0204060168 | RAIO X DE PERNA TIBIA OU FIBULA | 222 | R\$ 46,00 | R\$ 10.212,00 |
| 139 | 0204020123 | RAIO X DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA | 202 | R\$ 46,00 | R\$ 9.292,00 |
| 132 | | RAIO X MANDÍBULA (PA + LATERAL) | 192 | R\$ 46,00 | R\$ 8.832,00 |
| 120 | 0204040094 | RAIO X MÃO / DEDOS DA MÃO | 252 | R\$ 46,00 | R\$ 11.592,00 |
| 121 | 0204040108 | RAIO X MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA | 243 | R\$ 46,00 | R\$ 11.178,00 |
| 122 | 0204060095 | RAIO X MEMBROS INFERIORES / BACIA | 232 | R\$ 46,00 | R\$ 10.672,00 |
| 123 | 0204040116 | RAIO X MEMBROS SUPERIORES / ESCAPULA / OMBRO | 232 | R\$ 46,00 | R\$ 10.672,00 |
| 130 | 0204010128 | RAIO X OSSOS DA FACE MN + LATERAL + HIRTZ | 252 | R\$ 46,00 | R\$ 11.592,00 |
| 140 | 0204020131 | RAIO X PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA | 233 | R\$ 46,00 | R\$ 10.718,00 |
| 124 | 020401098 | RAIO X PESCOÇO | 182 | R\$ 46,00 | R\$ 8.372,00 |
| 125 | 0204040124 | RAIO X PUNHO / OSSOS DO PUNHO | 172 | R\$ 46,00 | R\$ 7.912,00 |
| 126 | 0204020123 | RAIO X SACRO-COCCIGEA | 172 | R\$ 46,00 | R\$ 7.912,00 |
| 129 | 0204010144 | RAIO X SEIOS DA FACE E FN + MN + LATERAL + HIRTZ | 172 | R\$ 46,00 | R\$ 7.912,00 |
| 147 | 0204030137 | RAIO X TORAX | 552 | R\$ 46,00 | R\$ 25.392,00 |
| 148 | 0207030014 | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR | 512 | R\$ 568,00 | R\$ 290.816,00 |
| 149 | 0207010021 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR | 248 | R\$ 568,00 | R\$ 140.864,00 |
| 150 | 0207030022 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR | 726 | R\$ 568,00 | R\$ 412.368,00 |
| 151 | 0207010030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO | 648 | R\$ 568,00 | R\$ 368.064,00 |
| 152 | 0207010048 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 648 | R\$ 568,00 | R\$ 368.064,00 |
| 153 | 0207010056 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA | 613 | R\$ 568,00 | R\$ 348.184,00 |
| 154 | 0207020019 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE | 204 | R\$ 1.948,00 | R\$ 397.392,00 |
| 155 | 0207010064 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO | 739 | R\$ 568,00 | R\$ 419.752,00 |
| 156 | | RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MAMAS | 242 | R\$ 568,00 | R\$ 137.456,00 |
| 157 | 0207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 623 | R\$ 568,00 | R\$ 353.864,00 |
| 158 | 0207020027 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL | 584 | R\$ 568,00 | R\$ 331.712,00 |
| 159 | 0207010072 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA | 221 | R\$ 568,00 | R\$ 125.528,00 |

| | | | | | |
|-----|------------|--|------|------------|----------------|
| 160 | 0207020035 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX | 697 | R\$ 568,00 | R\$ 395.896,00 |
| 161 | 0207030049 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 247 | R\$ 568,00 | R\$ 140.296,00 |
| 162 | 0211060186 | RETINOGRRAFIA/ANGIOFLUORESCINOGRAFIA BILATERAL | 207 | R\$ 190,00 | R\$ 39.330,00 |
| 163 | 0209010053 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO | 234 | R\$ 353,00 | R\$ 82.602,00 |
| 164 | 0417010060 | SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA | 504 | R\$ 472,00 | R\$ 237.888,00 |
| 165 | | SERIOGRAFIA | 97 | R\$ 45,00 | R\$ 4.365,00 |
| 166 | 0301070113 | SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA | 7908 | R\$ 92,00 | R\$ 727.536,00 |
| 167 | | SESSÕES DE PSICOLOGIA | 6162 | R\$ 92,00 | R\$ 566.904,00 |
| 168 | 0211070149 | TESTE DA ORELHINHA | 4427 | R\$ 97,00 | R\$ 429.419,00 |
| 169 | 0211020060 | TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO | 431 | R\$ 151,00 | R\$ 65.081,00 |
| 170 | 0211060283 | TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA MONOCULAR | 396 | R\$ 300,00 | R\$ 118.800,00 |
| 172 | 0206030010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | 627 | R\$ 283,00 | R\$ 177.441,00 |
| 173 | 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO | 682 | R\$ 283,00 | R\$ 193.006,00 |
| 174 | 0206020015 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO | 682 | R\$ 308,00 | R\$ 210.056,00 |
| 175 | 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ | 762 | R\$ 341,00 | R\$ 259.842,00 |
| 176 | 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ | 762 | R\$ 341,00 | R\$ 259.842,00 |
| 177 | 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | 1474 | R\$ 341,00 | R\$ 502.634,00 |
| 179 | 0206010079 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO | 1167 | R\$ 273,00 | R\$ 318.591,00 |
| 180 | 0206010044 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE | 387 | R\$ 273,00 | R\$ 105.651,00 |
| 181 | 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA/ ABDOMEN | 617 | R\$ 273,00 | R\$ 168.441,00 |
| 182 | 0206020023 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ | 512 | R\$ 273,00 | R\$ 139.776,00 |
| 183 | 0206010060 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | 437 | R\$ 273,00 | R\$ 119.301,00 |
| 184 | 0206020031 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 712 | R\$ 273,00 | R\$ 194.376,00 |
| 185 | 0206010052 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO | 344 | R\$ 273,00 | R\$ 93.912,00 |
| 186 | 0206010044 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MANDIBULA | 347 | R\$ 281,48 | R\$ 97.673,56 |
| 187 | | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES/ORELHAS/ORBITAS | 352 | R\$ 273,00 | R\$ 96.096,00 |
| 188 | 0206020040 | TOMOGRAFIA HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO | 362 | R\$ 273,00 | R\$ 98.826,00 |
| 189 | 0211060267 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA | 255 | R\$ 137,00 | R\$ 34.935,00 |
| 190 | 0205010040 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR | 815 | R\$ 202,00 | R\$ 164.630,00 |
| 191 | 0205010040 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR | 815 | R\$ 202,00 | R\$ 164.630,00 |
| 192 | 0205010040 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO MID E MIE | 752 | R\$ 358,00 | R\$ 269.216,00 |
| 193 | 0205010040 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR | 712 | R\$ 196,00 | R\$ 139.552,00 |
| 194 | 0205010040 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR | 712 | R\$ 196,00 | R\$ 139.552,00 |
| 195 | 0205010040 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO MID E MIE | 652 | R\$ 196,00 | R\$ 127.792,00 |
| 196 | | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR - BEXIGA/ÚTERO/OVÁRIO E ANEXOS/PRÓSTATA E VESÍCULA SEMINAIS | 312 | R\$ 102,00 | R\$ 31.824,00 |
| 197 | 0205020038 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - INCLUI FIGADO VIAS | 352 | R\$ 102,00 | R\$ 35.904,00 |
| 199 | 0205020046 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM INFERIOR E RINS/BEXIGA/AORTA/VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS | 905 | R\$ 173,00 | R\$ 156.565,00 |
| 200 | 0205020054 | ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO | 352 | R\$ 120,00 | R\$ 42.240,00 |
| 201 | 0205020062 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO POR ARTICULAÇÃO | 467 | R\$ 92,00 | R\$ 42.964,00 |
| 202 | 0205020070 | ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL UNILATERAL / BILATERAL | 222 | R\$ 116,00 | R\$ 25.752,00 |
| 203 | | ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDA COM DOPPLER | 586 | R\$ 189,00 | R\$ 110.754,00 |
| 204 | 0205020089 | ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR | 361 | R\$ 160,00 | R\$ 57.760,00 |
| 205 | | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL | 252 | R\$ 116,00 | R\$ 29.232,00 |
| 206 | | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 242 | R\$ 130,00 | R\$ 31.460,00 |
| 207 | 0205020127 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | 252 | R\$ 116,00 | R\$ 29.232,00 |
| 208 | 0205010059 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO | 673 | R\$ 152,00 | R\$ 102.296,00 |
| 209 | 0205020097 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL | 403 | R\$ 116,00 | R\$ 46.748,00 |
| 210 | | ULTRASSONOGRRAFIA NÓDULOS / PARTES MOLES POR PACIENTE | 492 | R\$ 116,00 | R\$ 57.072,00 |
| 211 | | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA - POR FETO | 372 | R\$ 129,00 | R\$ 47.988,00 |
| 212 | 0205020151 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO - | 773 | R\$ 145,00 | R\$ 112.085,00 |
| 213 | | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA - POR FETO | 2063 | R\$ 186,00 | R\$ 383.718,00 |
| 214 | | ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL | 452 | R\$ 116,00 | R\$ 52.432,00 |
| 215 | | ULTRASSONOGRRAFIA PARÓTIDAS UNILATERAL / BILATERAL | 212 | R\$ 123,00 | R\$ 26.076,00 |
| 216 | 0205020160 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA | 242 | R\$ 123,00 | R\$ 29.766,00 |
| 217 | | ULTRASSONOGRRAFIA PESCOÇO/CERVICAL | 282 | R\$ 123,00 | R\$ 34.686,00 |
| 218 | | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL | 192 | R\$ 123,00 | R\$ 23.616,00 |
| 219 | | ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE C/ DOPPLER | 496 | R\$ 146,00 | R\$ 72.416,00 |
| 220 | 0205020178 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA | 225 | R\$ 146,00 | R\$ 32.850,00 |
| 221 | 0205020186 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | 2393 | R\$ 123,00 | R\$ 294.339,00 |
| 222 | | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL / PÉLVICO C/ DOPPLER | 556 | R\$ 146,00 | R\$ 81.176,00 |
| 223 | 0204050170 | URETROCISTOGRAFIA | 137 | R\$ 102,00 | R\$ 13.974,00 |

| | | | | | |
|--------------|------------|---|-----|------------|--------------------------|
| 224 | 0204050189 | UROGRAFIA VENOSA | 127 | R\$ 216,00 | R\$ 27.432,00 |
| 225 | | UROTOMOGRAFIA | 156 | R\$ 598,00 | R\$ 93.288,00 |
| 226 | | VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA | 147 | R\$ 206,00 | R\$ 30.282,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 40.434.187,08 |

OBS. Os serviços deverão ser executados nas clínicas ou nos ambulatórios dos Credenciados. Deverão ser executados em um dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, municípios limítrofes, e/ou em Centros maiores que disponibilizem o serviço e facilitem o acesso aos pacientes encaminhados, bem como poderá também ser utilizado serviços de Credenciados no Estado vizinho de Tocantins, visto alguns municípios estarem localizados mais próximos para o atendimento dos pacientes do que na Capital do Estado de MT.

4. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- O número de pacientes, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública dos municípios, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
- A credenciada deverá ofertar os procedimentos elencados neste termo de referência de acordo com sua especialidade e habilitação técnica nos termos do Edital.
- Todas as despesas com medicação, materiais descartáveis, hotelaria, taxas de sala, , materiais de consumo, profissionais necessários e outras despesas que surgirem para a realização dos procedimentos, serão por conta da empresa credenciada, não podendo ser cobrados a parte.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos os quais serão aferidos através do Cadastro Ativo do Fornecedor conforme estabelecido neste Edital:

- CNES CONSULTÓRIO OU CLÍNICA:** Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:
 - Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
 - Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
 - Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos.
- CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA:** Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.
- Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através do Cadastro de Profissionais,** um dos seguintes documentos previamente anexados por meio da ferramenta de Upload: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização *latu sensu* na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos.
- Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital Vinculados no CNES quando for serviços de terceiros.
- Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (obrigatório para profissional que executar os atendimentos nos serviços em que constar como exigência no descritivo ou complemento do item no Termo de Referência).

6. PREÇOS ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, a fim de nortear adequadamente a aquisição do objeto, com escopo de averiguar inclusive as propostas aceitáveis a serem apresentadas antes da publicação, foi realizado por esta Equipe Técnica a pesquisa de mercado com a seguinte metodologia, que contemplou orçamentos praticados por diferentes fontes de pesquisas, dentro das limitações inerente a eventual especificidade do objeto.

Foram realizadas para prosseguimento do presente processo de contratação na modalidade Credenciamento, conforme a orientação do TCE/MT¹, com consultas em portais oficiais de referência de preços e em *sites* especializados de amplo domínio público, analogia a compras similares de outros órgãos e entidades públicas e privadas, e outras fontes idôneas.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação trata de Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, com vistas a viabilizar a contratação e acelerar o atendimento dos pacientes.

O credenciamento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, serviços essenciais ao cumprimento das atividades realizadas.

Atento ao princípio da economicidade e eficiência, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, bem como segue o que tem recomendado os órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas deste Estado, o Credenciamento se torna a ferramenta mais ágil e democrática para a realização de Consultas e Exames especializados, pois permite que todas as empresas que tenham interesse possam atender a todos os municípios consorciados, o que agiliza o atendimento aos pacientes e garante aos municípios a economicidade e agilidade nos processos.

A contratação através do Consórcio objetiva dar celeridade, eficiência e redução de custos aos municípios consorciados, que juntos somam mais de 98 mil habitantes. Formado de acordo com a Lei Federal 11.107, de 06 de setembro de 2005, é composto por 07 (sete) municípios sendo Confresa; Canabrava do Norte; Porto Alegre do Norte; Santa Cruz do Xingu; São José do Xingu; Santa Terezinha e Vila Rica.

Conforme decisão do Conselho Diretor deste consórcio, restou definido que a modalidade de credenciamentos será utilizada para serviços médicos como: Consultas e Exames Especializados, para atendimentos aos pacientes dos municípios consorciados, e que os mesmos passariam a serem realizados de forma concentrada através do Consórcio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de credenciamento, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior agilidade, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão acessar o Sistema Web CPSVTP-SICS, o qual pré-selecionará os serviços para os quais ele demonstre qualificação compatível, considerando as informações por ele apresentadas no seu Cadastro Ativo de Fornecedor.

9.2. A Solicitação de Credenciamento somente estará disponível ao usuário do licitante para o qual tenha sido atribuído perfil de Administrador.

9.3. Ao efetuar o login de seu Usuário Administrador no Sistema Web CISAX-SICS, através do Menu “Credenciamentos”, o Sistema apresentará ao usuário a identificação deste Credenciamento, permitindo o acesso ao Portfólio de Serviços disponíveis para que o licitante selecione aqueles que tenha interesse em credenciar. Caso haja alguma inconformidade habilitaria que impeça o acesso ao portfólio de serviços o sistema indicará a inconformidade e o fornecedor deverá providenciar sua regularização antes de prosseguir.

9.4. Acessando o Portfólio de serviços do Credenciamento, o Sistema exibirá todos os serviços e valores praticados, deixando disponível para seleção somente aqueles que apresentem conformidade com os profissionais constantes em seu cadastro, levando-se em conta os requisitos técnicos das tabelas SIGTAP, em especial quanto ao CBO compatível, efetuando ainda o cotejo com o Cadastro CNES. Caso hajam itens que não permita a seleção o Sistema identificará e informará o motivo da inconformidade, devendo o fornecedor providenciar a correção ou atualização em seu cadastro para viabilizar o credenciamento no item.

9.5. Após selecionar os serviços de seu interesse e para os quais esteja com cadastro compatível, será solicitada a revisão da solicitação, relacionando-se os itens assinalados, bem como será solicitado que o fornecedor aceite o compromisso com as seguintes declarações obrigatórias para a participação no Credenciamento:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;*
- b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;*
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;*

9.6. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE** será gerado pelos Sistema, obedecendo o modelo do Anexo II, sendo registrado diretamente na Plataforma Web (CISAX-SICS), com a atribuição da assinatura eletrônica do solicitante, *QR Code*, verificação de autenticidade e marcador temporal.

9.7. Após revisada e confirmada a solicitação, esta será encaminhada automaticamente para análise da Comissão Permanente de Licitação a qual deliberará em sessão de julgamento acerca do prosseguimento do Credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo Sistema Web, na Aba “Credenciamentos”.

9.7.1. O encaminhamento da solicitação através da plataforma não significa que a proponente será habilitada, pois a CPL irá analisar o atendimento dos demais requisitos do Edital, especialmente aqueles constantes no Item 5 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO).

9.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá apresentar o documento no seu Cadastro Ativo de Fornecedor o qual terá validade provisória pelo prazo definido em Lei, devendo acostar o documento regular até a expiração desse prazo.

9.9. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de contratação ou Licitação.

9.10. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

9.11. O envio da solicitação equivale à apresentação da proposta comercial e implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

9.11.1. Estar ciente das condições do Edital;

9.11.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.11.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

9.11.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Será considerado habilitada a credenciada que estiver com seu Cadastro Ativo de Fornecedor atualizado e válido com os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

10.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade terão sua validade estabelecida de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 02/2025/CISAX;

10.1.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

10.1.5. Caso haja alguma dúvida sobre o documento apresentado através do Cadastro Ativo de Fornecedor, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou outro membro da comissão poderá solicitar sua apresentação em original ou abrir diligência para saneamento.**

11.2. Os documentos de habilitação obrigatórios para a solicitação de credenciamento nos termos deste Edital, e que deverão constar no Cadastro Ativo do Fornecedor, no Sistema CISAX-SICS, são os seguintes:

10.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, através de: a.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local.

d) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CND FEDERAL Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) CND MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) CND ESTADUAL - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) CND INSS - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra “b”.

f) CRF FGTS - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) CND FALÊNCIA E CONCORDATA - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

b) CNES CONSULTÓRIO OU CLÍNICA: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos.

b) CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.

c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através do Cadastro de Profissionais, um dos seguintes documentos previamente anexados por meio da ferramenta de Upload: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização *latu sensu* na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.

d) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos.

e) Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear
Obs.: A comprovação da especialidade médica nos procedimentos pretendidos se fará através da apresentação de Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; ou Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; ou Área de Atuação com especialização *latu cesu* na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

11.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

11.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

11.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

11.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

11.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

11.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Juliana onde utilizou-se como referência os valores de sites oficiais e orçamentos de prestadores locais.

Confresa/MT, de 22 de Abril de 2026.

Juliana Mara Vieira de Melo
Secretaria Executiva

ANEXO II – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao aderir o presente credenciamento, a empresa ***** , DECLARA, por seu representante legal, conhecer o inteiro teor do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu se propõe a pagar pelos serviços prestados, de acordo com o valor médio de referência e se compromete a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pelo Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas especialidades e nos valores assim especificados:

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------|--------------|----------------|
| | | | |

Ratifica estar ciente de todas as condições do Edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Termo de Credenciamento a ser assinado e que as aceita de forma incondicional, declarando possuir condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

DECLARA ainda, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento 001/2026, sob as penas da lei 14.133/2021, que:

- a) que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;
- b) que não existem fatos supervenientes ao registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação neste Edital de Credenciamento, que sejam impeditivos de sua habilitação.
- c) que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

QR Representante legal
CODE CPF
 (autenticidade eletrônica)

**** Este termo será gerado, assinado e transmitido eletronicamente no Sistema Web (SICS), após a revisão e concordância do responsável legal do fornecedor com as condições estabelecidas (não necessita impressão ou envio por meio físico).**

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU** inscrito no CNPJ com o nº 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa -MT, representado neste ato pelo seu presidente Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº _____ doravante designado CREDENCIANTE, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada CREDENCIADA, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no **Edital de Credenciamento nº 001/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na** Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a credenciada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------|--------------|----------------|
| | | | |
| | | | |

2.2. A emissão e assinatura deste Termo de Credenciamento não equivale à contratação para o fornecimento dos serviços, mas vinculará as obrigações nele constante ao instrumento efetivo de contratação, quais sejam, a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento ou outro instrumento hábil.

2.3. Os serviços decorrentes do Termo de Credenciamento serão efetivamente contratados na forma de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e art. 4º VII da Resolução 002/2025/CISAX, formalizados através de Ordem de Fornecimento, podendo ser Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento, dentre outros instrumentos hábeis, sendo efetivamente demandados e somente serão fornecidos por meio e após a sua emissão.

2.4. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento (ou outro instrumento hábil equivalente), conterà ao menos: *a identificação do usuário; a fonte de recurso que responderá pelo serviço contratado; a empresa credenciada prestador do serviço; a data e horário prevista para o atendimento; o local do atendimento; a identificação do serviço a ser prestado e quantidade; outras informações pertinentes.*

2.5. Conforme Parágrafo único, do art. 4º da Resolução 002/2025/CISAX, o instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VII deste artigo, emitido com respaldo em reserva de orçamento ou fonte de receita realizada, representará o pré-empenho da

despesa e sustentará os propósitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.360 de 17 de março de 1964.

2.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.6.1. A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

2.6.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias devem ser confirmadas no Sistema Web (SICS) pelo prestador e devem ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.6.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até **05 (cinco) dias** contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.6.4. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo **de 60 (sessenta) dias**, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.7.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.11.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.11.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.11.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item **2.7.1**;

2.11.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.12. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de *upload*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento auxiliar de contratação e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste Termo de credenciamento foi realizado Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 002/2025/CPSVTP, e subsidiariamente no Decreto Federal 11.878/2024, e devidamente autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente Termo de credenciamento, a CREDENCIADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Termo de credenciamento ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Termo de credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados.

5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento **está vinculado à vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2026**, inclusive em relação às suas eventuais prorrogações permitidas por lei, independentemente de aditivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.
- 7.2. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 7.3. O Termo de credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do Termo de credenciamento social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
 - 7.4.1. O credenciado, caso o Termo de credenciamento venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do Termo de credenciamento, demonstrando sua regularidade conforme art. 195, §3º da Constituição Federal, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
- 7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Termo de credenciamento as situações referidas nos na lei 14.133/2021 e no Decreto 11.878/2024 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;
- 7.6. A critério do Contratante, o Termo de credenciamento poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irrevogável, podendo sofrer qualquer tipo de alteração nas quantidades e nos valores, desde de que justificada.
- 8.2. Em caso de prorrogação do Termo de credenciamento, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a). Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Termo de credenciamento;
 - b). Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - c). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Termo de credenciamento;
 - d). Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e). Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas-Tribunal de Contas do Mato Grosso, considerando-se rescindido o Termo de credenciamento a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
- 9.6.** Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu não se utilize da prerrogativa de rescindir o Termo de credenciamento a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/2021:
- 10.1.1.** Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
- 10.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
 - 10.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - 10.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 10.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 10.1.2.1.** Advertência,
 - 10.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;
 - 10.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.1.2.4.** Descredenciamento:
 - I - Pelo Consórcio:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento;
- b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f). No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

II - Pela Credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do Termo de credenciamento e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Termo de credenciamento de Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de Transferências por meio do Contrato de Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo

a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostila mento ao presente Termo de credenciamento.

12.1.2. A CREDENCIADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 vinculam-se a este Termo de credenciamento, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 é vedado caucionar ou utilizar o presente Termo de credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o foro de Porto Alegre do Norte- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

CREDENCIADA

Fiscal do Termo de credenciamento

Testemunha

CPF:

Testemunha



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia
C.N.P.J.: 02.601.738/0001-30

CPF:

ANEXO IV – MINUTA DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU**, inscrito no CNPJ MF com o nº-----, com sede na rua-----, Confresa-MT, representado pelo presidente Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº _____ doravante designado **CRENCIANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada **CRENCIADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda do Termo de credenciamento “DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**, para aditivar os seguintes serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, acrescentando àqueles constantes no **Item 2.1** do Termo de credenciamento, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------|--------------|----------------|
| | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1.2. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de credenciamento Originário nº _____, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Confresa-MT, de de .

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

CRENCIADA

**ANEXO V- CONDIÇÕES GERAIS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa **CREDENCIADA** deverá atender às seguintes obrigações:

- 1) A **CREDENCIADA** deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:
 - a. SADT e ambulatório SUS;
 - b. Responsável técnico;
 - c. **PROFISSIONAL** habilitado com carga horária para atendimento SUS;
 - d. **EQUIPAMENTOS** prestando atendimento SUS;
 - e. Serviços **ESPECIALIZADOS** próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros Brasil.
- 2) A solicitação de exames e de consultas deverão respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;
- 3) Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.
- 4) No caso dos exames com EDA, Colonoscopia, Biópsias, entre outros, para os quais o laudo não estiver incluso no valor do procedimento, e em que o material deverá ser encaminhado para realização de Anátomo patológico ou Citopatológico, os profissionais deverão preencher devidamente os formulários padrões estabelecidos pela SES/MT.
- 5) Quanto a eventual solicitação de exames, além da utilização de formulário próprio, os profissionais deverão respeitar os protocolos clínicos e de regulação pactuados na Região e Estado.
- 6) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro no CRM/MT. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de Termo de credenciamento de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CENES, quando da assinatura do Termo de credenciamento.
- 7) A **CREDENCIADA** ficará obrigada a caso solicitado pelo Consórcio, efetuar os lançamentos nos sistemas CIHA, SIA/SUS e SIHD, conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento credenciado (APAC ou AIH).
- 8) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da **CREDENCIADA**, onde a rotina ocorrerá na forma de agendamento;
- 9) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.
- 10) A **CREDENCIADA** responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o **MUNICÍPIO** e **CONSORCIO** de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
- 11) A **CREDENCIADA** deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consorcio.

- 12) **A CREDENCIADA** deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 13) Executar os serviços em conformidade com o Termo de credenciamento resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 14) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Termo de credenciamento, dentro dos prazos e condições estipulados e assumir quaisquer danos causados diretamente aos usuários ou à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 15) Todos os materiais de consumo específico, tais como: materiais de administração, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, serão fornecidos pela **CREDENCIADA**;
- 16) **A CREDENCIADA** deverá possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;